

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 07 de junho de 2018.

REF.: Pregão Presencial Despesa de Eleição 56/2018 – Prestação de serviços de transporte com veículos de uso misto, com motoristas.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresas, interessadas em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

Conforme escrito:

PERGUNTA:

“item 5.1.1 – As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;”

O Balanço gerado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) + Recibo de Entrega + Termo de Abertura e Encerramento E Demonstrações Contábeis, também deverá estar registrado e ou autenticado na JUNTA COMERCIAL DE SP?”

RESPOSTA:

Não. Conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 8.683/2016, a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, sendo dispensada a autenticação da Junta Comercial. Desta forma, para as licitantes que utilizarem a escrituração contábil digital e optarem pela apresentação dos documentos na forma contida no subitem 5.1.1 da cláusula XIII do Edital estarão **dispensadas** da apresentação de termo de autenticação da Junta Comercial.

Atenciosamente

Vânia Cristina Guarnieri
Pregoeira